



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
Coordenação de Compras e Licitações
(24) 3356-8207 / cocomp.cpin@ifri.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2020

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves 550, na cidade de Pinheiral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Fabio de Lima Miranda, nomeado pela Portaria nº 770 de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 003.737.486-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020 publicada no D.O.U de 27/11/2020 – UASG 158485**, processo administrativo n.º **23276.000410/2020-46**, homologado em 14/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos para Ração animal e insumos para tratamento da estação de Tratamento de água**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80 Rua Capitão João Zaleski, 1763 – Lindóia - Curitiba/PR – CEP: 81010-080 Tel: (41) 4103-7690 E-mail: contato@biddencomercial.com.br Representante: Mabel Andrusievicz CPF: 727.028.189-00	
---	--

36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	3600	R\$ 4,0900	R\$ 4,0000	R\$ 14.400,0000
Marca:		GR		Química		
Fabricante:		GR		Química		
Modelo		/		de		
Versão:		Hipoclorito		de		Sódio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloro (hipoclorito de sódio). Aspecto físico amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10% de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Embalagem: bombona de 50 litros validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO.						
23	SULFATO DE ALUMÍNIO	LITRO	4200	R\$ 4,1300	R\$ 3,4000	R\$ 14.280,0000

Marca: GR Química
Fabricante: GR Química
Modelo / Versão: Sulfato de Alumínio Líquido
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de alumínio diluído, concentração mínima de 50%, características adicionais em solução aquosa isento de ferro. Embalagem: bombona de 50 litros validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO.

Total do Fornecedor: R\$
28.680,000

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão gerenciador será o IFRJ/Pinheiral
- 3.2. Não há órgãos participante.
- 3.3. O local de entrega do órgão gerenciador e seus participantes é o seguinte:

4. CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral (órgão gerenciador)	Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 – Restaurante/Laboratório de Agroindústria – restaurante.cpin@ifrj.edu.br	(24) 3356-8250

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

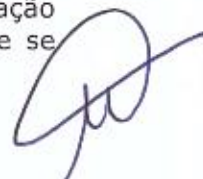
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências revistas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante




vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pinheiral/RJ, 21 de Dezembro de 2020.

Contratante:


Marcos Fabio de Lima Miranda
Diretor Geral
IFRJ - Campus Pinheiral
Matr. SIAPE: 1.786.036

Marcos Fabio de Lima Miranda
Diretor Geral – IFRJ Campus Pinheiral

Contratada:

MABEL
ANDRUSIEVICZ:72702
818900

Mabel Andrusievicz
BIDDEN COMERCIAL LTDA

Assinado de forma digital por
MABEL
ANDRUSIEVICZ:72702818900
Dados: 2020.12.21 20:10:14 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____